CONTRATO DE RESERVA DE ESPAÇO PARA EVENTO

CONTRATO Nº CH-859241

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Nome Completo: João da Silva

• CPF: 123.456.789-00

• Endereço: Rua das Palmeiras, 100, Bairro Primavera, Chapecó - SC,

CEP: 89800-000

• Telefone: (49) 99999-0000

E-mail: joaosilva@email.com

CONTRATADA:

Razão Social: Celebrart festas e eventos.

• CNPJ: 12.345.678/0001-90

• Endereço: Avenida Central, 500, Sala 10, Centro, Chapecó - SC, CEP:

89800-000

• Telefone: (49) 3322-0000

E-mail: contato@celebrart.com.br

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE RESERVA DE ESPAÇO PARA EVENTO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a reserva e locação do espaço de eventos de propriedade da CONTRATADA, denominado "Celebrart festas e eventos", situado em Chapecó - SC, para a realização de um evento a ser especificado pelo CONTRATANTE, previamente agendado para o dia 15 de julho de 2025, no período compreendido entre as 18h00 e as 02h00 do dia seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO CONTRATADO E DO VALOR

O CONTRATANTE opta pelo Plano Premium, cujo valor total é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), abrangendo os seguintes serviços e itens:

- Locação do espaço físico para o evento.
- Utilização de todas as mesas e cadeiras disponíveis no salão.
- Serviço completo de limpeza do espaço após a conclusão do evento, a ser realizado pela CONTRATADA.
- Decoração padrão oferecida pela CONTRATADA, conforme catálogo previamente apresentado.
- Disponibilidade de um DJ profissional, mediante solicitação formal do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.
- Serviço de um barman durante as primeiras 4 (quatro) horas do evento, contadas a partir do seu horário de início.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E HORÁRIO DA LOCAÇÃO

O evento será realizado impreterivelmente no dia 15 de julho de 2025, com início marcado para as 18h00 e encerramento previsto para as 02h00 do dia seguinte. O acesso do CONTRATANTE, seus convidados e prestadores de serviço ao local será permitido a partir das 16h00 do mesmo dia, para fins de organização e montagem do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS DE COMPROMISSO

O CONTRATANTE obriga-se a:

 I – Utilizar as instalações e equipamentos fornecidos com o máximo de cuidado e diligência, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de mau uso, negligência ou dolo de seus convidados ou prepostos.

II – Cumprir rigorosamente os horários de início e término do evento, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, comprometendo-se a desocupar o espaço até o horário limite. III – Abster-se de utilizar no local materiais perigosos, inflamáveis, explosivos ou equipamentos sonoros que não tenham sido previamente autorizados por escrito pela CONTRATADA.

IV – Arcar integralmente com os custos de quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATADA, incluindo suas instalações, equipamentos e mobiliário, por seus convidados, fornecedores ou qualquer pessoa a serviço do CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a:

- I Disponibilizar todos os serviços e itens inclusos no Plano Premium, conforme detalhado na Cláusula Segunda, garantindo sua adequada execução e funcionamento.
- II Providenciar a limpeza completa e eficiente do espaço de eventos logo após o encerramento do evento e a saída dos convidados.
- III Assegurar a presença do barman durante o período de 4 (quatro) horas a partir do início do evento e, caso solicitado formalmente pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, providenciar a presença do DJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Caso o presente contrato seja cancelado por iniciativa do CONTRATANTE, este estará sujeito ao pagamento de uma multa rescisória correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a título de perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou negociações anteriores, e possui plena validade jurídica, vinculando o CONTRATANTE e a CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas cláusulas e condições. O presente instrumento foi gerado eletronicamente através do sistema informatizado da CONTRATADA, possuindo o código único de rastreabilidade: EVT-20250503-0017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente
instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de
direito, na cidade de Chapecó-SC, em 03 de maio de 2025.
CONTRATANTE:
João da Silva
CPF: 123.456.789-00
Assinatura:
CONTRATADA
CONTRATADA:
Nome do representante legal:
CNPJ: 12.345.678/0001-90
A soin stores
Assinatura: